

e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 03/11/2025

| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
|---------------|--------------|-----------|
| 080291 | 2025PD01287 | 54,35 |
| Total | | 54,35 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080310 | 2025PD01621 | 845,41 |
| 080310 | 2025PD01623 | 302,72 |
| Total | | 1.148,13 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080340 | 2025PD01845 | 77,06 |
| 080340 | 2025PD01846 | 46,27 |
| 080340 | 2025PD01847 | 389,79 |
| 080340 | 2025PD01868 | 91,06 |
| 080340 | 2025PD01870 | 500,84 |
| 080340 | 2025PD01883 | 783,13 |
| 080340 | 2025PD01884 | 470,24 |
| 080340 | 2025PD01885 | 3.961,33 |
| 080340 | 2025PD01903 | 2.741,33 |
| 080340 | 2025PD01904 | 350,56 |
| 080340 | 2025PD01908 | 9.946,18 |
| 080340 | 2025PD01927 | 494,85 |
| 080340 | 2025PD01928 | 435,85 |
| 080340 | 2025PD01956 | 680,78 |
| 080340 | 2025PD01957 | 184,15 |
| 080340 | 2025PD01958 | 82,53 |
| 080340 | 2025PD01959 | 157,66 |
| Total | | 21.393,61 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080352 | 2025PD01221 | 4.492,69 |
| Total | | 4.492,69 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080261 | 2025PD00810 | 16.622,69 |
| Total | | 16.622,69 |
| Total Geral | | 43.711,47 |

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 03/11/2025

| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
|---------------|--------------|-----------|
| 080291 | 2025PD01309 | 3.503,55 |
| Total | | 3.503,55 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080307 | 2025PD01829 | 3.502,50 |
| Total | | 3.502,50 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080319 | 2025PD01992 | 15.098,69 |
| Total | | 15.098,69 |
| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
| 080341 | 2025PD01694 | 3.178,20 |
| Total | | 3.178,20 |
| Total Geral | | 25.282,94 |

COMUNICADO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da instrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do

Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

080050

Data: 03/11/2025

| UG Liquidante | Número da Pd | Valor |
|---------------|--------------|-----------|
| 080302 | 2025PD01230 | 3.673,99 |
| 080302 | 2025PD01232 | 3.684,93 |
| 080302 | 2025PD01234 | 3.684,93 |
| Total | | 11.043,85 |
| Total Geral | | 11.043,85 |

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 370/2025

Portaria CEE-GP 370, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 257/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, da FATEC Matão, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender integralmente as conclusões dos Especialistas com vista ao novo ciclo avaliatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 371/2025

Portaria CEE-GP 371, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 258/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, da FATEC Votorantim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 372/2025

Portaria CEE-GP 372, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 259/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Letras, com Habilitações em Alemão, Árabe, Armênio, Chinês, Coreano, Espanhol, Francês, Grego, Hebraico, Inglês, Italiano, Japonês, Latim, Linguística, Português e Russo, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º Convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 373/2025

Portaria CEE-GP 373, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 260/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, da FATEC Marília, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da baixa procura e alta evasão do Curso no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 374/2025

Portaria CEE-GP 374, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 261/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais, da FATEC Carapicuíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 375/2025

Portaria CEE-GP 375, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 262/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Garça, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 376/2025

Portaria CEE-GP 376, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 263/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Farmácia, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da Universidade de São Paulo, com 75 (setenta e cinco) vagas anuais cada, período integral e noturno.

Art. 2º Recomendar atenção aos aspectos curriculares apontados pelos Especialistas, a serem reavaliados no próximo ato regulatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 377/2025

Portaria CEE-GP 377, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 265/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado de Educação Física, da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com 75 vagas anuais.

Art. 2º Convalidar os atos acadêmicos praticados desde 2020, com extensão dos efeitos do reconhecimento.

Art. 3º A Instituição deverá observar integralmente o disposto no Artigo 48 da LDB no que se refere a expedição, registro e validade dos diplomas de cursos superiores, por não deter autonomia.

Art. 4º No próximo ciclo regulatório, a instituição deverá apresentar carga horária numa única matriz, de forma a deixar clara a distribuição de horas nos diferentes componentes curriculares (PPC, estágio, extensão, TCC, atividades complementares).

Art. 5º A proposta curricular a ser reavaliada no próximo ato regulatório, deverá incluir o eixo curricular de articulação com a saúde, conforme requerido pelo art. 20 das DCN 2018.

Art. 6º Na renovação de reconhecimento, as atividades do estágio supervisionado requeridas deverão estar explicitadas (quando e com que público estão sendo realizadas), de modo a não se confundirem com outros componentes curriculares.

Art. 7º As atividades de extensão, no próximo ciclo regulatório, deverão ser cumprir os pressupostos de interação com a comunidade em geral (não se restringir à comunidade militar).

Art. 8º As vagas deverão cumprir para o curso de bacharelado também devem ser oferecidas, no processo seletivo, a candidatos civis, considerando-se o teor do Artigo 44, II da LDB (Lei 9.394/1996).

Art. 9º O processo de seleção dos professores deverá ser realizado por concurso público que permita a inscrição de candidatos externos ao corpo de policiais militares, nos termos do Artigo 37, inciso I da Constituição Federal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 378/2025

Portaria CEE-GP 378, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 266/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o funcionamento do Curso de Direito, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi", com 60 vagas/ano no período diurno e 60 vagas/ano no período noturno.

Art. 2º Recomendar atenção aos aspectos apontados no Parecer CEE 266/2025 que necessitarão de reavaliação no próximo ato regulatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 379/2025

Portaria CEE-GP 379, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 267/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Projeto do Curso de Terapia Ocupacional, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 380/2025

Portaria CEE-GP 380, de 03/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 268/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 30/10/2025, publicada no DOESP de 03/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento nas Deliberações CEE 170/2019 e 154/2017, o Reconhecimento do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas - Licenciatura, na modalidade EaD, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º Convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO ESTUDANTE

DIVISÃO DE SERVIÇOS PREDIAIS E DE APOIO